



LEI Nº 17/77

Súmula - Autoriza a celebração de Convênio entre o Município e a Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica, o Senhor Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a ampliação da Unidade Escolar do Distrito de Monte Real, no total de 193,00 m², na importância de Cr\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a suportar a contar de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância a ser entregue pela FUNDEPAR ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 17/76, de 13 de dezembro de 1976.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos 14 de dezembro de 1977.-


Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -

elss.-